

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 353/2018 – CGJ (Tramitação nº 538/2018)**INTERESSADO:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADA:** NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8.**Assunto:** Inspeção ordinária realizada na Comarca de Canhotinho, em que foi constatada suposta irregularidade cometida pela servidora, consistente em movimentação simulada no sistema judwin.**PORTARIA Nº 325/2018 – CGJ****Ementa:** Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual falta funcional, consistente na movimentação simulada do sistema judwin imputada a servidora NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8 .**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco** , no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que a conduta imposta a servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;**RESOLVE :****Art. 1.º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, Mat. Nº 177.558-8 , para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional ;**Art. 2.º CONSTITUIR** nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:**Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida** , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Ana Neide Leite, matrícula nº 157.696-8.

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 357/2018 – CGJ (Tramitação nº 542/2018)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Fernando Antônio Ferreira, matrícula nº 185.991-9.

ASSUNTO: Renova prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a responsabilidade necessária, a suposta prática de movimentação processual simulada cometida por servidor.

PORTARIA Nº 326/2018 – CGJ

Renovação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 185.991-9, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 179/2018 - CGJ (fls. 32/33);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 185.991-9, a fim de apurar a suposta prática de movimentação processual simulada.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Ana Neide Leite, matrícula nº 157.696-8

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

PODERJUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 240/2017-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00245/2017)

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Pedido de Providências acerca de minuta que dispõe sobre regras gerais relativas à atividade dos Tabeliões de Protesto de Letras e Títulos, para ciência e manifestação e eventual apresentação de críticas e sugestões.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO